



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34-1338 - São Jorge d'Oeste Pr.

LEI Nº 028/78

SÚMULA - Institui o Código Tributário do Município de São Jorge d'Oeste do Paraná.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Tributário do Município é regido pela Constituição Federal, pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172 de 25.10.66) Leis Complementares e por este Código, que institui os tributos, define as obrigações principais e acessórias das pessoas a ele sujeitas e regula o procedimento tributário.

Art. 2º - O Novo sistema Tributário substituirá a Lei nº 02/70 de 27/01/70 de acordo com a Lei federal nº 5.172 de 25.10.66, denominada "Código Tributário Nacional" pelo artigo 7º da Ata Complementar nº 036 de 14 de março de 1.967 e vigente a partir de 1º de Janeiro do mesmo ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste,
te, setembro de 1.978

Adelarte Umiltro Debortoli

Prefeito Municipal